



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
**1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**REQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**  
**Processo 057/2023 Pregão Eletrônico 018/2023**

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, inscrito no CNPJ sob nº 18.468.041/0001-72, com sede na Praça do Santuário, nº 1373, Centro, a seguir denominado **ADJUDICANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Agnaldo Ferreira da Silva**, e a empresa **NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, sediada na cidade de Patos de Minas MG à Rua Jota Santana, nº 129, Bairro Cidade Nova, Cep 38706-406, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.926.487/0001-15, neste ato representada por Roberto Honorio da Costa, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.032.636-90, residente e domiciliado na cidade de Patos de Minas MG, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1 – Constituem objetos deste instrumento o reequilíbrio econômico financeiro, resultando no acréscimo demonstrado na cláusula 2.1, do valor inicialmente ajustado no Registro de Preços, cuja finalidade é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA II – DO VALOR**

**2.1 – O valor do acréscimo, acima mencionado, será de R\$ 2.055,60 (dois mil cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) o qual corresponde a 111,96 % equivalente a R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) no valor do item 120; R\$ 3.102,40 (três mil cento e dois reais e quarenta centavos) o qual corresponde a 111,92% equivalente a R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) no valor do item 121; R\$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais) o qual corresponde a 111,96% equivalente a R\$10,45 (dez reais e quarenta e cinco centavos) no valor do item 122; R\$ 1.112,00 (um mil cento e doze reais) o qual corresponde a 127,52 % equivalente a R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos) no valor do item 123; R\$ 5.052,00 (cinco mil cinquenta e dois reais) o qual corresponde a 127,57% equivalente a R\$ 11,10 (onze reais e dez centavos) no valor do item 124; R\$ 5.526,00 (cinco mil e quinhentos e vinte e seis reais) o qual corresponde a 127,57% equivalente a R\$11,10 (onze reais e dez centavos) no valor do item 125 inicialmente contratado e, passando o valor global da Ata de Registro de Preço, ora reequilibrada de R\$ 161.732,05 para R\$ 179.090,05 sendo:**

Item	Qtde remanescente	Unid.	Descrição dos materiais	V. Unit.	Novo V. Unit.	V. Total
120	180	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA, TAMANHO: GRANDE, CAIXA COM 100 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 10,20	R\$ 21,62	R\$ 2.055,60
121	280	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA, TAMANHO: MÉDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 9,90	R\$ 20,98	R\$ 3.102,40
122	300	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA, TAMANHO: PEQUENO, CAIXA COM 100 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 10,45	R\$ 22,15	R\$ 3.510,00
123	80	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA PEQUENA - DESCARTAVEL, NÃO ESTERIL - MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MEDIA DE 0,16MM E COMPRIMENTO MINIMO DE 25 CM, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE AO CALCAR, ISENTADE PÓ, CONFORTAVEL E ANATOMICA COM EMPUNHADURA JUSTA. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 10,90	R\$ 24,80	R\$ 1.112,00
124	200	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL - TAMANHO: GRANDE, MATERIA-	R\$ 11,10	R\$ 25,26	R\$ 5.052,00



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			PRIMA:LATEX NATURAL. CAIXA COM 100 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA.			
125	100	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL - TAMANHO: MEDIO, MATERIA-PRIMA:LATEX NATURAL. CAIXA COM 100 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 11,10	R\$ 25,26	R\$ 2526,00

**CLÁUSULA IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** – Permanecem em pleno vigor, todas as demais cláusulas inseridas na Ata de Registro de Preço referenciada, no que com este instrumento não conflitarem.

**4.2** – Este reequilíbrio econômico financeiro é celebrado com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93.

*E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam este reequilíbrio econômico financeiro em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.*

Cruzeiro da Fortaleza MG, 05 de abril de 2024.

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG**  
**AGNALDO FERREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**  
**NEWCARE COMERCIO E SERVICOS**  
**LTDA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_